



“CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 4/2021”

Considerando que:

- 1 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- 2 - Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade.
- 3 - A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.
- 4 - Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;
- 5 - A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.



6 – A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

7 - A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias;

8 - É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Évora garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

9 - O Município de Évora garante que a concretização desta delegação de competências assegura os seguintes requisitos:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

É pois, à luz deste novo formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrito o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.



CÂMARA MUNICIPAL
DE ÉVORA



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
MALAGUEIRA
E HORTA DAS
FIGUEIRAS

Entre o Município de Évora, Pessoa Coletiva de Direito Público número 504 828 576, com sede na Praça do Sertório, Paços do Concelho, em Évora, representada pelo seu Presidente Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, como Primeira Outorgante,

E

a União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510837697 com sede em Praceta Zeca Afonso, n.º 15, em Évora, representada pelo seu Presidente José da Silva Costa Russo no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante,

é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

1. O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências do Município de Évora na União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras, no que diz respeito às competências que se seguem:

- Gestão de refeições e refeitórios escolares (conforme disposto na alínea hh) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

2. As competências encontram-se melhor descritas no anexo III ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fizerem parte integrante.



Cláusula 3.^a | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato interadministrativo

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fizerem parte integrante;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

- a) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato interadministrativo inicia-se a 1 de janeiro de 2021 e termina a 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 5.^a | Fontes de Financiamento e modo de afetação

1 - Para as competências assumidas pela União das Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras, definidas na Cláusula 1.^a, é estimado um financiamento global que se encontra inscrito nas Opções do Plano e Orçamento do Município, e com a afetação às seguintes competências:

- Gestão de refeições e refeitórios escolares

2 – O montante em causa foi calculado tendo em conta os encargos conforme disposto no anexo I;

3- Mensalmente, a Câmara aprovará os montantes exatos a transferir em cada competência referente à educação, com base nos procedimentos que constam na cláusula 14.^a.

Cláusula 6.^a | Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante com a periodicidade mensal, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o anexo I e que faz parte integrante deste contrato.



Cláusula 7.^a | Recursos Patrimoniais

1. Os recursos patrimoniais destinados ao cumprimento deste contrato são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante na presente data.
2. A lista dos recursos patrimoniais consta do anexo II e que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 8.^a | Recursos Humanos

Não são cedidos quaisquer recursos humanos com o presente contrato.

Cláusula 9.^a | Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

- a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
- b) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação;
- c) Realizar vistorias e inspeções;
- d) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas.

Cláusula 10.^a | Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros indicados na cláusula 6.^a;
- b) Verificar o cumprimento do contrato.

Cláusula 11.^a | Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;
- b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 12.^a | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências delegadas, conforme melhor descritas no anexo III e que faz parte integrante deste contrato.



- b) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
- c) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências;
- d) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se refere o n.º 1 da Cláusula 14.ª.

Cláusula 13.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito do cumprimento deste contrato, podem os representantes indicados por ambas, reunir-se, trimestralmente, ou sempre que necessário, devendo ser elaboradas atas das reuniões.

Cláusula 14.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. A Segunda Outorgante deve disponibilizar à Primeira Outorgante, relatório anual de avaliação de execução do contrato firmado.
2. A Primeira Outorgante pode, ainda, solicitar outros elementos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 15.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente contrato de delegação de competências a que refere a cláusula 1.ª.

Cláusula 16.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª | Resolução pelas Partes Outorgantes



CÂMARA MUNICIPAL
DE ÉVORA



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE
MALAGUEIRA
E HORTA DAS
FIGUEIRAS

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, as partes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 18.ª | Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 19.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede das partes outorgantes.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 21.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2021.

Cláusula 22.ª | Cumprimento de obrigações legais



1 - Este contrato foi presente a reunião da Câmara Municipal de Évora de 18/11/20, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Évora de 18/12/20, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras de 10/12/20, em conformidade com o disposto nas alíneas *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras de 17/12/20, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

2 - O investimento a suportar pela primeira outorgante consta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021 aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 18/12/20 e foi cabimentado em 03/02/2021 pelo número 192/2021 e atribuído o número de compromisso 492/2021 em 03/02/2021.

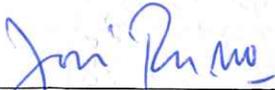
Feito em duplicado, aos 8 março de 2021, ficando um original com cada uma das partes outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE



(Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá)

O SEGUNDO OUTORGANTE



(José da Silva Costa Russo)



ANEXO I RECURSOS FINANCEIROS

1. GESTÃO DO REFEITÓRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA HORTA DAS FIGUEIRAS ROSSIO DE S. BRÁS E CRUZ DA PICADA, COM FORNECIMENTO À ESCOLA DO BAIRRO DE ALMEIRIM, JARDIM DE INFÂNCIA DA CRUZ DA PICADA E ESCOLA DA SRA. GLÓRIA

O pagamento à União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras das verbas correspondentes às participações da Autarquia pelo fornecimento de refeições foi calculado a partir de um estudo que teve por base os custos efetivos deste refeitório e que se traduz no seguinte:

▪ **Refeitório escolar da Escola do Rossio de S. Brás**

- N° de refeições diárias previstas / total: **132**
- Valor definido por legislação própria e por refeição:
 - Escalão A: 1,46 €
 - Escalão B: 0,73 €
 - Escalão C: 0,00 €
 - Voluntários ao abrigo do Acordo de Colaboração de Voluntariado: 1,68 €

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as refeições efetivamente fornecidas, mediante a apresentação de comprovativo.

▪ **Refeitório escolar da Escola da Horta das Figueiras**

- N° de refeições diárias previstas / total: **169**
- Valor definido por legislação própria e por refeição:
 - Escalão A: 1,46 €
 - Escalão B: 0,73 €
 - Escalão C: 0,00 €
 - Voluntários ao abrigo do Acordo de Colaboração de Voluntariado: 1,68 €



O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as refeições efetivamente fornecidas, mediante a apresentação de comprovativo.

▪ **Refeitório escolar da Escola da Cruz da Picada**

- N° de refeições diárias previstas / total: 187
- Valor definido por legislação própria e por refeição:
 - Escalão A: 1,46 €
 - Escalão B: 0,73 €
 - Escalão C: 0,00 €
 - Voluntários ao abrigo do Acordo de Colaboração de Voluntariado: 1,68 €

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as refeições efetivamente fornecidas, mediante a apresentação de comprovativo.

ANEXO II

RECURSOS PATRIMONIAIS

1. GESTÃO DO REFETÓRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA HORTA DAS FIGUEIRAS, ROSSIO DE S. BRÁS E CRUZ DA PICADA, COM FORNECIMENTO À ESCOLA DO BAIRRO DE ALMEIRIM, JARDIM DE INFÂNCIA DA CRUZ DA PICADA E ESCOLA DA SRA. GLÓRIA

Transferência do seguinte equipamento:

- **REFETÓRIO E COZINHA DA ESCOLA DO ROSSIO**

Material	Quantidade
Alguidares	7
Amolar de faca	1
Aparelho de mosca elétrico	1
Ar condicionado	2
Arca vertical	1
Armário	3
Armário (refeitório)	1
Armário inox	1
Aspirador	1
Balança	1
Balcão de banho maria	1
Balde de lixo inox e plástico	4
Baldes de plástico	2
Bancada inox	2
Banco pequeno	1
Batedeira	1
Branco grande	25
Cacifo	5
Cadeiras	8
Cadeira secretária	2
Cafeteira	1



Material	Quantidade
Cafeteira grande	1
Caixa de talheres	1
Caixa do pão	1
Caixas para fruta	3
Caixa para guardanapos	1
Caixas plásticas de arrumação	3
Camilha	1
Cace grande inox	1
Carrinho para tabuleiros	2
Cestos plásticos	3
Chaveiro	1
Colheres de esparguete	2
Colher de melamina	7
Colher de silicone	1
Colheres de sopa	176
Colheres de sobremesa	176
Colheres grandes	2
Conchas	4
Copos inox	167
Escadote	1
Escorredor	1
Escorredor de plástico	2
Espumadeira inox	1
Esquentador	1
Extintor	1
Faca elétrica	1
Facas de cozinha	10
Fogão	1
Frigideiras	5
Frigorífico combinado	1
Fritadeira	1
Garfos grandes	2
Grelhador	1
Jarros de água	3
Jarro de vidro	1
Mala 1ºs socorros	1
Manta fogo	1

Material	Quantidade
Máquina de lavar loiça	1
Máquina para descascar batatas	1
Martelo de carne	1
Mesa	1
Mesa de pedra	8
Mesa inox	1
Mesas pequenas	2
Micro-ondas	1
Panela de pressão inox	1
Panelas de pressão inox	3
Panela pequena	1
Passadores inox	2
Passe-vite	1
Picadora	1
Pinças	4
Placa de facas	1
Placa inox de descongelção	1
Plasma	1
Pratos fundos	6
Pratos rasos	167
Púcaros	2
Rapador	1
Raspador de cenoura	1
Relógios	2
Reservatório de água	2
Secretária	1
Sertãs	2
Suporte para papel	4
Tábua de corte	5
Tabuleiro quadrado	1
Tabuleiros	165
Tabuleiros	12
Tabuleiros retangulares	3
Taças de sobremesa	118
Tacho pequeno	1
Tachos inox	7
Terrina	4

Material	Quantidade
Tesoura	2
Tigelas de sopa pequenas	120
Tigelas de sopa grandes	48
Torradeira	1
Travessas em inox	12
Varinhas mágicas inox	2
Ventilador	3
Pratos, talheres e copos para o nº de refeições servidas	

Atualização para o ano letivo 2019 - 2020:

Material	Quantidade
Torradeira	1
Faca descascar 9cm	4
Caçarola 24 com asas	1
Panela 24	1

Atualização para o ano letivo 2020 – 2021:

Material	Quantidade
Abre-latas industrial	1

- **REFEITÓRIO E COZINHA DA ESCOLA DA HORTA DAS FIGUEIRAS**

Material	Quantidade
Abre-latas	1
Alguidar cozinha	6
Alguidar médio vermelho	1
Arca congeladora vertical	1
Balança cozinha	1
Balde do chão	2
Balde lixo inox e plástico	4
Batedeira	1
Batedor de claras	1

Material	Quantidade
Cadeira azul	72
Cadeira verde	3
Caixa para talheres brancos	3
Caixas plásticas variadas	4
Caixa primeiros socorros	1
Caldeira	2
Canecas vários tamanhos	71
Carro para tabuleiros	2
Carro transporte de fruta	1
Conchas inox	4
Colher de sopa inox	83
Colher grande melamina	2
Colher média inox	2
Colher pequena melamina	1
Colheres sobremesa	93
Copo para a água em inox	29
Cuba inox	2
Cuba média inox	2
Cuba sopa inox	3
Cutelo	1
Descascador de legumes	1
Eletrocutor de insetos	2
Escumadeira inox	1
Esfregona	2
Espremedor de citrinos	1
Estrado de plástico	2
Estufa	2
Exaustor	1
Extensão elétrica	1
Extintor	1
Faca grande azul	1
Faca grande verde	1
Faca grande vermelha	3
Faca pão	1
Faca azul pequena	1
Facas verdes pequenas	3
Facas amarelas pequenas	2



CÂMARA MUNICIPAL
DE ÉVORA



UNIDADE RECREATIVA DE
MALAGUEIRA
E HORTA DAS
FIGUEIRAS

Material	Quantidade
Facas vermelhas pequenas	2
Facas inox	81
Facas sobremesa	77
Fervedor alumínio	1
Fiambreira	1
Fiambreira manual	1
Fogão	1
Frigideira	1
Frigideiras alumínio antiaderente	4
Frigorífico	1
Fritadeira 2x 4 lt	1
Funil de plástico	1
Garfos grandes inox	2
Garfos inox	92
Garfos sobremesa	76
Jarros de vidro	3
Jarros plásticos	4
Lavatório	1
Luva silicone	3
Manta anti fogo	2
Máquina descascar batatas	1
Máquina para moer pimentão	1
Mesa de refeitório	18
Mesa inox	1
Mesa suporte máquina batata	1
Micro-ondas	1
Pá	2
Panela alumínio	1
Panelas de pressão alumínio e inox	7
Papeleira em plástico	1
Passadores	3
Passe-vite inox	1
Passe-vite plástico	1
Pinças variadas	4
Pincel silicone	1
Pratos rasos	82
Pratos de sopa	85

Material	Quantidade
Raspadores silicone e inox	3
Relógio cozinha	1
Reservatório de água	1
Robot cozinha	1
Saboneteiras de plástico e inox	3
Saladeiras inox	6
Secador de mãos elétrico (Avariada)	1
Suporte desinfetante	1
Suporte rolos multiusos	2
Suporte toalha de mão em inox	2
Tábuas de corte	5
Tabuleiros vários	102
Taças de sopa em inox	83
Taças de sobremesa	128
Tachos alumínio e inox	4
Termómetro alimentos cozinhados	1
Terrina de sopa	2
Tesoura	1
Tesouras de plástico e inox	2
Travessas em inox	4
Varinhas mágicas	2
Vassouras	3
Pratos, talheres e copos para o nº de refeições servidas	

Atualização para o ano letivo 2019 -2020:

Material	Quantidade
Batedeira	1
Aspirador Attix	1
Caçarola com asas	1
Frigideira seabass nº22	1

Atualização para o ano letivo 2020 -2021:

Material	Quantidade
Tampa inox ^{1/1} 66901Z c/ junta silicone	2

Material	Quantidade
Tampa inox 1/2 66902Z c/ junta silicone	2
Tampa inox 1/3 66904Z c/ junta de silicone	3
Cuba GN 1/1	2
Cuba GN 1/1	1
Cuba GN 1/2	2
Tampa p/ cuba 1/2	2
Tampa p/cuba 1/1	3
Espátula Curva CB	1
Caixa Gastronorm 1/2 6,5 l	2
Caixa Gastronorm 1/2 10 l	2
Guia divisória p/cuba 530 MM	3

- REFEITÓRIO E COPA DA ESCOLA DO BAIRRO DE ALMEIRIM

Material	Quantidade
Cadeira	28
Caixote de lixo	1
Cilindro elétrico	1
Colher de arroz	1
Concha de sopa	2
Copos	58
Cubas de transporte refeições com tampa	3
Faca de pão	1
Frigorífico	1
Jarros de água	4
Máquina lavar loiça	1
Malas térmicas	2
Mesa	8
Micro-ondas	1
Placa elétrica	1
Pratos	63
Pratos sobremesa	44
Saladeira	1
Tábua de cozinha	1
Tabuleiros de madeira e plástico	64

Material	Quantidade
Taças sopa	57
Taças sobremesa	75
Talheres	56
Tesoura de cozinha	1
Ventilador	1
Pratos, talheres e copos para o n° de refeições servidas	

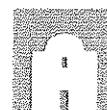
- REFEITÓRIO E COZINHA DA ESCOLA DA CRUZ DA PICADA

Material	Quantidade
Abre-latas	1
Abre-latas de bancada	1
Alguidares de plástico	4
Almofariz	1
Arca congeladora	2
Balança	1
Balanças de cozinha	2
Baldes do lixo	3
Bancada	4
Batedeira varetas	2
Cadeiras refeitório	112
Colheres sopa	119
Colheres sobremesa	103
Conchas	5
Copos inox	115
Copos de vidro	10
Corta legumes	1
Descascadores	3
Escamador de peixe	2
Espumadeira	1
Espátula	1
Esquentador	1
Facas	94
Facas de cozinha de pão	11
Fiambreira	1
Fogão	1

Material	Quantidade
Forma de pudim	72
Frigideira grande	3
Frigorífico	1
Fritadeira	1
Garfos	105
Garrafa térmica	2
Jarro plástico	7
Lava loiça	2
Máquina de café	1
Máquina de cortar caldo verde	1
Máquina de lavar loiça	1
Máquina de lavar roupa	1
Máquina de sumos	1
Martelo para bater bifes	1
Mesas de refeitório	28
Micro-ondas	1
Moinho de café	1
Panelas de pressão	4
Passador	2
Pinça inox	3
Pincel	2
Pratos rasos	122
Pratos sopa	102
Pratos loiça	36
Pratos de loiça sobremesa	33
Ralador	1
Ralador elétrico	1
Rolo da massa	1
Saladeiras	3
Tábuas de cozinha	6
Tabuleiros alumínio e inox	138
Taças sobremesa	34
Tachos vários	9
Terrinas inox	2
Tesouras cozinha de peixe	3
Tigelas	131
Tigelas de vidro	89



CÂMARA MUNICIPAL
DE ÉVORA



UNIDADES RECREATIVAS
MALAGUEIRA
E HORTA DAS
FIGUEIRAS

Material	Quantidade
Torradeira	1
Tostadeira	1
Travessas pirex e inox	10
Varinha mágica	1
Pratos, talheres e e copos para o nº de refeições servidas	

Atualização para o ano letivo 2019 - 2020:

Material	Quantidade
Varinha mágica	1
Estore em rolo 140*250	1
Caçarola alta com asas	1
Caçarola baixa com asas	1
Frigideira com cabo 28	1
Varinha mágica	1

Atualização para o ano letivo 2020 - 2021:

Material	Quantidade
Armário PVC Alto 171*65*38	1
Cuba gn ^{1/1}	2
Tampa p/cuba 1 ¹	2
Construção e montagem de equipamento inox	1

- REFEITÓRIO DA ESCOLA DA SRA. GLÓRIA (Ano letivo 2020 – 2021)

Material	Quantidade
Prato raso	90
Prato fundo	90

Material	Quantidade
Copo s/ asa flan	90
½ dz colher mesa inox liso	15
½ dz faca mesa inox liso	15
½ dz garfo mesa inox liso	15
Tabuleiro Self Service Castanha	91

- REFEITÓRIO E COPA DO JARDIM DE INFÂNCIA DA CRUZ DA PICADA

Material	Quantidade
Baldes de lixo plástico e inox	3
Cacifos metálicos	2
Cadeiras de madeira com estrutura metálica	58
Carrinho porta caixa térmica	1
Cilindros	2
Cubas para transporte de refeições com tampa	4
Doseadores de sabonete em plástico e metal	3
Estufa	1
Faca de corte	7
Frigorífico	1
Jarro de vidro	6
Máquina de lavar loiça	1
Malas térmicas	2
Mesa de tampo madeira com estrutura metálica	11
Porta rolos em plástico e inox	4
Ripa de cabide	4
Saladeiras em inox	5
Tábua de corte	2
Tabuleiro	72
Terrina inox	2
Tostadeira	1
Travessas de inox	4
Pratos, talheres e copos para o nº de refeições servidas	



ANEXO III

COMPETÊNCIAS DELEGADAS

1. GESTÃO DO REFEITÓRIO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA HORTA DAS FIGUEIRAS ROSSIO DE S. BRÁS E CRUZ DA PICADA, COM FORNECIMENTO À ESCOLA DO BAIRRO DE ALMEIRIM, JARDIM DE INFÂNCIA DA CRUZ DA PICADA E ESCOLA DA SRA. GLÓRIA

A União de Freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras obriga-se a:

- Colaborar com a CME no cumprimento das ementas diárias a confeccionar no refeitório escolar;
- Responsabilizar-se pela receção das verbas respeitantes à participação dos alunos e adultos;
- Responsabilizar-se pelo transporte de refeições para o refeitório da escola do Bairro de Almeirim;
- No final de cada mês enviar à CME os mapas de gestão mensal do refeitório escolar o qual deverá conter o número de refeições servidas, discriminadas conforme os seus utilizadores (formulários próprios a fornecer pela CME);
- Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos, designadamente ao nível da aquisição de material de limpeza e substituição/ reparação de equipamentos, até ao limite máximo da receita gerada pelo refeitório;
- Garantir a oferta de suplementos alimentares a alunos carenciados, nos termos definidos no Programa Municipal de Suplementos Alimentares, havendo lugar a uma monitorização mensal;
- Assumir, no âmbito do plano do HACCP, as contratações relativas ao controlo microbiológico e ao controlo de pragas (incluindo cantinas e copas), recorrendo para tal à gestão financeira relativa a esta rubrica, estando a União de Freguesias obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução desta competência;



- Realizar no final de cada ano letivo, uma reunião com o funcionário responsável da CME desta área, com o intuito de avaliar o ponto de situação da gestão do refeitório escolar.